



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 1.921, de 15 de fevereiro de 2006

Acrescenta dispositivo à legislação que trata do Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei acrescenta dispositivo à legislação que trata do Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – Fica acrescido ao **caput** do artigo 20 da [Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999](#), o seguinte inciso:

“**Art. 20** – ...

...

IX – Secretário titular de Escola: dez por cento.

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2006.

JOSE CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO